

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o primeiro outorgante, o Município de Almada, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira, nº 74 B, 2800-177 Almada, representada pela Senhora Doutora Maria Amélia Pardal, na qualidade de Vereadora dos Serviços Municipais de Planeamento e Administração do Território, Obras Municipais, Arte Contemporânea e Fiscalização Municipal, adiante designada **Entidade de Acolhimento**, o segundo outorgante, a Escola Secundária com 2º e 3º Ciclos Francisco Simões, sita na Rua Jorge Pereira, Laranjeiro, 2810-235 Almada, representada pela docente Maria da Conceição Borges Martins Teixeira, por delegação da Senhora Diretora Augusta Delgado, na qualidade de Diretora do Curso Profissional de Técnico de Multimédia, adiante designada **Escola**, e o terceiro outorgante, a aluna formanda Ana Cláudia da Costa Paulino, residente na Rua São João nº 36, 2810-275 Almada, adiante designada **Aluna Formanda**, é celebrado o presente protocolo de Formação em Contexto de Trabalho (FCT) que se subordinará às cláusulas que a seguir se explicitam.

Cláusula Primeira

1. O presente protocolo tem por objetivo formalizar o estabelecido entre a Entidade de Acolhimento, a Escola e a Aluna Formanda, relativamente às atividades a desenvolver por esta durante o período da FCT, de acordo com um plano de estágio que é considerado parte integrante deste documento.
2. O presente protocolo não visa o estabelecimento de uma relação laboral ou promessa de relação laboral entre a Aluna Formanda e a Entidade de Acolhimento.

Cláusula Segunda

O plano de Formação em Contexto de Trabalho é acordado entre a Entidade de Acolhimento, a Escola e a Aluna Formanda e será assinado pelas partes e pelo encarregado de educação da aluna, caso esta seja menor de idade.

Cláusula Terceira

O presente protocolo tem como objetivo proporcionar à Aluna Formanda a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, no âmbito do desenho e produção

digital de conteúdos multimédia, e o desempenho de tarefas de carácter técnico e artístico com vista à criação de soluções interativas de comunicação.

Cláusula Quarta

Ficam a Entidade de Acolhimento e a Escola comprometidas a envidar todos os esforços de forma a facultar à Aluna Formanda as condições de apoio e os materiais necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Quinta

Entre a Entidade de Acolhimento, a Escola e a Aluna Formanda fica acordado que:

- a) O plano de Formação em Contexto de Trabalho será elaborado pelo professor orientador, em representação da Escola, em conjunto com o monitor, em representação da Entidade de Acolhimento, e com a Aluna Formanda;
- b) A Entidade de Acolhimento atribuirá à aluna formanda tarefas que permitam a concretização do plano de estágio e colocará à disposição desta os meios humanos e técnicos necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua prestação em contexto de trabalho;
- c) A Entidade de Acolhimento deverá designar um monitor que acompanhará a Aluna Formanda nas atividades a desenvolver em contexto de trabalho e que será igualmente responsável pelo controlo da assiduidade desta;
- d) A Escola designará o professor orientador da FCT que desenvolverá a sua atividade em estreita articulação, nomeadamente, com o monitor da Entidade de Acolhimento;
- e) A Formação em Contexto de Trabalho comportará um total de 420 (quatrocentas e vinte) horas em contexto de ambiente de trabalho e distribuídas de acordo com o plano de formação;
- f) A Escola entregará à Aluna Formanda um plano individual de Formação em Contexto de Trabalho, contendo os objetivos, o conteúdo, a programação, o

período, o horário e o local de realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento do aluno, os direitos e os deveres dos intervenientes;

- g) No âmbito deste protocolo, as partes acordam reunir periodicamente para se proceder à análise conjunta da evolução do trabalho desenvolvido pela Aluna Formanda e dos resultados apresentados por esta, assim como para se proceder à definição de estratégias de superação das dificuldades sentidas em estágio.

Cláusula Sexta

1. A Aluna-Formanda será avaliada de acordo com critérios previamente definidos e que lhe devem ser transmitidos.

2. A Aluna Formanda obriga-se a cumprir as normas e instruções de funcionamento em vigor na Entidade de Acolhimento, reservando-se esta o direito de lhe vedar o acesso às mesmas em caso de grave e/ou reiterado incumprimento dessas normas e instruções.

Cláusula Sétima

O seguro escolar garante a cobertura dos riscos das deslocações e das atividades a desenvolver durante a Formação em Contexto de Trabalho.

Cláusula Oitava

As partes terão os deveres constantes no presente regulamento.

Cláusula Nona

Quaisquer dúvidas de interpretação e omissões do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes e no respeito pelo consignado nos normativos em vigor.

Cláusula Décima

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e poderá ser revisto por solicitação de qualquer dos outorgantes.

Almada, ____ de ____ de ____

A Entidade de Acolhimento

A Escola

Maria Amélia Pardal

Maria da Conceição Borges Martins
Teixeira

A Aluna Formanda

O Encarregado de Educação

Ana Cláudia da Costa Paulino

Manuel Paulino